



ESTADO DE SERGIPE.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

000002

**PROJETO BÁSICO**

**1 - OBJETIVO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na elaboração e envio das informações de SST (Saúde em segurança do trabalho) ao e-social, bem como a realização de treinamento e gerenciamento em saúde e segurança do trabalho, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco.

**2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na elaboração e envio das informações de SST (Saúde em segurança do trabalho) ao e-social, bem como a realização de treinamento e gerenciamento em saúde e segurança do trabalho, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco.	MÊS	05

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**3 - JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o e-social entrou em vigor em janeiro de 2023, e esta municipalidade precisa regulamentar, e que se faz necessário a apresentação de saúde de e segurança do trabalho (SST) de todos os colaboradores.

Considerando que as informações tem impacto na aposentadoria especial dos trabalhadores pagamento de insalubridade e periculosidade, na tributação de folha de pagamento e na gestão dos afastamentos, sendo a responsabilidade das informações da área especializada.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Executar fielmente os serviços estabelecidos em sua proposta, no prazo estipulado.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



ESTADO DE SERGIPE.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

000003

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Francisco.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.


Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

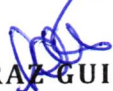
12019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0006.2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos - 15000000

São Francisco/SE, 14 de maio de 2023.

  
**Anízia Carla Roque Ferreira**  
Coordenadora do CRAS

**RATIFICO.**

São Francisco/SE, 14 de maio de 2023.

  
**LEYLA BRAZ GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Assistência Social